



## Análise de Requisitos Mínimos (A.R.M.) – Termo Aditivo de Obras e Serviço de Engenharia

Nº do Processo	
Volumes e Apenso	
Órgão Solicitante	Controladoria Geral do Município
Unidade Responsável	Órgão Central de Controle Interno
Procedimento	
Objeto do Processo	
Valor	
Quantidades de Lotes/Itens	
Pessoa Física/Pessoa Jurídica	
C.P.F/C.N.P.J	

Instrução Processual		
ID	Itens de Verificação	Folhas
1	Autos estão paginados de forma sequencial, com os volumes identificados na capa.	
2	Nota de Solicitação de Despesas (IN Conjunta CONGEM-SECPLAN nº 001/2016).	
2.1	Número e data.	
2.2	Especificações do objeto (descrição, quantidade, unidade de medida, valor estimado unitário e total).	
2.3	Dotação orçamentária (Programa de Trabalho, NR, Natureza da despesa, Fonte de Recurso).	
2.4	Justificativa para solicitação que atenda ao interesse público.	
2.5	Assinatura e carimbo do Ordenador de Despesas.	

Legalidade   Legitimidade		
ID	Itens de Verificação	Folhas
3	Projeto Básico (art. 6º, IX, Lei nº 8666/93), no caso de haver modificação no Projeto inicial.	



3.1	Período da prorrogação do Contrato.	
3.2	Objeto, adequado ao Termo Aditivo.	
3.3	Indicação da dotação orçamentária (art. 7º, §2º, III, Lei nº 8666/93), no caso de acréscimo de valor.	
3.4	Justificativa para solicitação que atenda ao interesse público (na renovação contratual, de acordo com o objetivo do Termo aditivo).	
3.5	Justificativa para o quantitativo solicitado com a apresentação da Técnica quantitativa (adequado ao objeto do Termo aditivo).	
3.6	Comissão de fiscalização (art. 15, §8º, Lei nº 8666/93).	
3.7	Aprovação do Ordenador de Despesas.	
4	Proposta da contratada, concordando com o valor e prazo da renovação, conforme o caso.	
5	Comprovação da Garantia vigente (até o momento da renovação).	
6	Certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação.	
7	Manifestação da Comissão de Fiscalização quanto à prorrogação que se pretende.	
8	Planilha Orçamentária, com o Orçamento estimado em Planilhas de quantitativos, realizada conforme determina a legislação, e que expresse a composição de todos os seus custos unitários (art. 40, § 2º, inciso II, c/c art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93), com a indicação da data de referência (mês/ ano) e do responsável técnico pela sua elaboração, contendo referência ao Sistema de Custos adotado ou com a apresentação de composições analíticas de formação de preços unitários, em caso de acréscimo, supressão ou inserção de itens.	
9	Memória de Cálculo.	
10	Cronograma físico financeiro (art. 7º, §2º, II, Lei nº 8666/93).	
11	Quadro de Prazo.	
12	Memorial Descritivo com a especificação técnica dos materiais e dos métodos construtivos.	
13	Planilha final acordada na licitação.	
14	Cópia dos instrumentos anteriores, acompanhados dos respectivos extratos de publicação, quando a solicitação não vier nos autos originários.	
15	Cópia da comprovação do cumprimento das Deliberações do TCE/RJ quanto aos instrumentos anteriores.	
16	Análise de Conformidade quanto aos instrumentos anteriores.	



Ordenação de Despesas		
ID	Itens de Verificação	Folhas
17	Estimativa de impacto orçamentário e financeiro (art. 16, I, LRF - LCP nº 101/00) e Declaração de adequação de despesa (art. 16, II, LRF - LCP nº 101/00).	
18	Reserva orçamentária.	

Esclarece-se que a Análise de Requisitos Mínimos deste órgão central de controle / unidade descentralizada, limita-se à documentação apresentada até o momento, quanto à regularidade do pedido, nos termos da análise acima, presumindo-se que toda a documentação dos autos está em consonância com as disposições das legislações que regem a matéria, em especial, a Lei Federal nº 8.666/93.

Acrescenta-se que é de responsabilidade da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos / Consultorias Jurídicas, a análise da legalidade da solicitação.

Destaca-se ainda a integral responsabilidade do Ordenador de despesas quanto à adequação dos documentos de Habilitação da empresa, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se a integral responsabilidade do Ordenador de Despesas, quanto à aprovação da solicitação e à averiguação da oportunidade e conveniência no andamento do procedimento em tela.

Analísado em:

Revisado em:

Ciente em: